



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003PRP/2023

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no cnpj nº 07.629.557/0001-35, situado na Av. 1º de janeiro, 12-a, Centro, 44.900-000, Irecê, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO DE SOUSA BENTO**, portador da carteira de identidade RG nº 03.350.897-63, inscrito no CPF sob o nº 608.181.745-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 105/2021**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 22, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:**

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisições baterias automotivas, pneus e acessórios:

**LOTE 01**

1	PNEU 1000/20 CONVENCIONAL - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES	ANTEO	12	UND	R\$ 2.406,80	R\$ 28.881,60
2	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES. DIANTEIRO	FORMULA	8	UND	R\$ 3.194,10	R\$ 25.552,80
3	PNEU 12.5/80-18 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	MALHOTRA	4	UND	R\$ 2.787,75	R\$ 11.151,00
4	PNEU 1400/24 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE	MALHOTRA	4	UND	R\$ 6.127,00	R\$ 24.508,00

07.629.557/0001-35

Página 1 de 12

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/INF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



DEFEITOS DE FABRICANTES.						
5	PNEU 17.5/725R CGL 2A - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	MALHOTRA	6	UND	R\$ 6.407,10	R\$ 38.442,60
6	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TR ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	AUSTONE	28	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 39.200,00
7	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL SEM CÂMARA - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNTVIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	TRAZANO	16	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
8	PNEU 275/80 R-22.5 LISO - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	TRAZANO	18	UND	R\$ 3.098,00	R\$ 55.764,00

**LOTE 02**

1	PNEU 175/70 R13 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	GENERAL	12	UND	R\$ 443,00	R\$ 5.316,00
2	PNEU 175/70 R14 - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	ROADX	5	UND	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00
3	PNEU 185/70 R 14 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE	AUSTONE	6	UND	R\$ 675,00	R\$ 4.050,00
4	PNEU 205/60 R15 - NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE	AUSTONE	32	UND	R\$ 593,00	R\$ 18.976,00

07.629.557/0001-35

Página 2 de 12

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/ME nº 16.448.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



	DEFEITOS DE FABRICANTES.						
5	PNEU 225/65 R16 - NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	AUSTONE	28	UND	R\$ 945,00	R\$ 26.460,00	
6	PNEU 225/70 R 16 RADIAL - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	COMPASAL	10	UND	R\$ 972,00	R\$ 9.720,00	
7	PNEU 255/60 R16 102H - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	COMPASAL	4	UND	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00	
8	PNEU 265/65 R17 RADIAL - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	ECOIRIS	8	UND	R\$ 1.188,00	R\$ 9.504,00	
9	PNEU 265/70 R16 RADIAL - NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	COMPASAL	4	UND	R\$ 1.154,75	R\$ 4.619,00	

LOTE 03

1	CAMARA DE AR 17.5/25 CGL 2A O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	FLEXXEN	6	UND	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	
2	CAMARA DE AR 17.5/25 G2 L2 O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	MAGGION	6	UND	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00	
3	CAMARA DE AR 275/80 R22.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SIMBOLO DO IMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	MAGGION	6	UND	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00	

07.629.557/0001-35

Página 3 de 12

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECE - BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



	FABRICANTES.						
4	CAMARA DE AR PARA O PNEU 10.00 ARO 20 - O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	FLEXXEN	20	UND	R\$ 215,80	R\$ 4.316,00	
5	CAMARA DE AR PARA O PNEU 14.00 ARO 24 - O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADOS O SÍMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTE.	MAGNUM	8	UND	R\$ 447,00	R\$ 3.576,00	
6	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	FLEX	16	UND	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00	
7	PROTETOR DE CÂMARA 275/80 R22.5. O PRODUTO DEVE TER ESTAMPADO O SIMBOLO DO INMETRO E ATENDER AS NORMAS DA ABNT VIGENTES. COM GARANTIA DE DEFEITOS DE FABRICANTES.	FLEX	12	UND	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	

**LOTE 04**

1	REFORMA DE PNEU 1000 20 LISO	PNEUSCAR	8	UND	R\$ 694,00	R\$ 5.552,00	
2	REFORMA DE PNEU 1000 R20 RADIAL LISO	PNEUSCAR	8	UND	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00	
3	REFORMA DE PNEU 1000X20 CONVECCIONAL BORRACHUDO	PNEUSCAR	6	UND	R\$ 745,00	R\$ 4.470,00	
4	REFORMA DE PNEU 12.5 80.18	PNEUSCAR	5	UND	R\$ 971,00	R\$ 4.855,00	
5	REFORMA DE PNEU 1400X24 C/CAMARA	PNEUSCAR	8	UND	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00	
6	REFORMA DE PNEU 275 R 80 22.5 RADIAL LISO	PNEUSCAR	12	UND	R\$ 735,25	R\$ 8.823,00	
7	REFORMA DE PNEU 275.80/ 22.5 RADIAL BORRACHUDO	PNEUSCAR	12	UND	R\$ 745,00	R\$ 8.940,00	
8	REFORMA DE PNEUS 17.5-25	PNEUSCAR	8	UND	R\$ 2.995,00	R\$ 23.960,00	

**LOTE 05**

1	BATERIAS AUTOMITIVAS 60 AMPERES 12 V	EXCELL	9	UND	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00	
2	BATERIAS AUTOMOTIVAS 100 AMPERES 12 V	EXCELL	12	UND	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	

07.629.557/0001-35

Página 4 de 12

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/ME nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3543-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



3	BATERIAS AUTOMOTIVAS 150 AMPERES 12 V	EXCELL	24	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 28.800,00
4	BATERIAS AUTOMOTIVAS 70 AMPERES 12 V	EXCELL	6	UND	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
5	BATERIAS AUTOMOTIVAS 90 AMPERES 12 V	EXCELL	4	UND	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
6	BATERIAS DE 80 AMPERES 12 V	EXCELL	4	UND	R\$ 977,50	R\$ 3.910,00
7	BATERIAS ESTACIONÁRIA NOBREAK SOLAR 12V 180 AH.	MOURA	2	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

**VALOR GLOBAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO (LOTE 01+02+03+04+05) = R\$ 514.500,00**

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

07.629.557/0001-35  
PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Página 5 de 12

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro/Ba e conter o número do empenho correspondente

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. prova de regularidade com o FGTS ( regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 - CNDT, dentro do seu período de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata dia*.

3.8 - A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

07.629.557/0001-35

PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.448.876/0001-51  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município**

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

##### **5.2 - Da Promitente Fornecedor**

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

07.629.557/0001-35

Página 7 de 12

PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECE - BA

*[Handwritten signature]*



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias uteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

07.629.557/0001-35

Página 9 de 12

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECE - BA





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone/fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

07.629.557/0001-35  
PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Página 10 de 12

AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECÊ - BA



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.448.576/0001-51  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone/fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



#### CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 003/2023.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, 27 de fevereiro de 2023.

  
**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

  
**PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
Empresa Detentora da Ata

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Everson Teles Lourenço  
CPF: 006 934 825 94

**07.629.557/0001-35**  
**PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
AV. 1º DE JANEIRO, 12-A - CENTRO  
CEP: 44.900-000 - IRECE - BA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/ME nº 16.445.876/0001-81  
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA  
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230  
Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



Nome: Ronaldo S. Magalhães  
CPF: 047.290.045-032